**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 5º AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

**Art. 1º -**O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido do seguinte artigo5º:

Art. 5o- Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo, à observância das áreas municipais tombadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT e ao Cadastro no Inventário Turístico Municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Sala das sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**